



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

Decreto Municipal nº 165 de 05 de março de 2018.

**REGULA A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO HORAS-ATIVIDADES
AOS PROFESSORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A prefeita municipal de Santa Maria do Pará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do art. 95 da lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que a Lei 11.738/2008 estabelece que a composição da jornada de trabalho deve limitar-se a 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos e 1/3 para atividades extraclasse, destinada para estudos, planejamento e avaliação;

CONSIDERANDO que o município de Santa Maria do Pará, os professores executam a totalidade da carga horaria contratada em atividades com interação com os educandos e por isso, indeniza os professores em efetiva atividade, através da concessão de gratificação sobre o vencimento base para a execução de planejamento, estudos e avaliação;

CONSIDERANDO que o regime imposto pelo § 4º, do art. 1º da Lei 11.738/2005, alcança somente os professores que efetivamente desenvolvem suas de docência diretamente com os discentes;

DECRETA:

Art. 1º Determino ao Departamento de Pessoal, a proibição de inclusão de gratificação de hora-atividade na composição da remuneração dos professores que não se encontram em efetiva atividade direta com os discentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Fica determinada a afixação desse decreto em local de amplo acesso no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, bem como, determino a expedição de circular a todas as Unidades Educacionais do teor deste ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Paiva, Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Maria do Pará.


DIANA DE SOUSA CAMARA MELO
Prefeita de Santa Maria do Pará

REGISTRADO
E
PUBLICADO NA SEMANA
EM, 05/03/2018

Dione Hoan Silva Nascimento
Secretario de Administr.
Port. nº 447/2018